





Anexo II à Ata de Reunião do Conselho Fiscal da Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A. realizada em 10 de novembro de 2021, às 9h00.

**OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.
Regimento Interno do Conselho Fiscal**

ÍNDICE

- Capítulo I - Da Finalidade**
- Capítulo II - Da Composição**
- Capítulo III - Da Investidura**
- Capítulo IV - Dos Impedimentos, Vagas e Substituições**
- Capítulo V - Da Remuneração**
- Capítulo VI - Das Atribuições**
- Capítulo VII - Das Reuniões**
- Capítulo VIII - Do Secretário**
- Capítulo IX - Dos Deveres e Responsabilidades**
- Capítulo X - Da Contratação de Consultoria Externa**
- Capítulo XI - Do Código de Conduta e Desvio de Conduta**
- Capítulo XII - Do Programa de Trabalho**
- Capítulo XIII - Do Orçamento**
- Capítulo XIV - Das disposições gerais**

DocuSigned by:

Assinado por: CESAR AUGUSTO CAMPEZ NETO 98027115868
CPF: 98027115868
Papel: Presidente da Mesa e Conselheiro
Data/Hora da Assinatura: 11/11/2021 14:48:29 BRT

A9402AB69E2C479AA54F3B575A16D1FF

DocuSigned by:

Assinado por: JOSE PAULO MARQUES NETTO 52878830806
CPF: 52878830806
Papel: Conselheiro Fiscal
Data/Hora da Assinatura: 11/11/2021 13:56:32 BRT

B9F8E3EC58E74A2FA46BE8FA9ED66683

DocuSigned by:

Assinado por: MARLIA MATHÉUS
CPF: 3610670800
Papel: Secretária
Data/Hora da Assinatura: 11/11/2021 08:17:43 BRT

242D49FD00746DC94F40E29C3FE5F98

DocuSigned by:

Assinado por: ROBERTO LAMB 00935263004
CPF: 00935263004
Papel: Conselheiro Fiscal
Data/Hora da Assinatura: 11/11/2021 09:40:24 BRT

A42882E6158C48B28A41208087C666B8

Capítulo I - Da Finalidade

Artigo 1º: Este regimento tem por finalidade estabelecer normas para o funcionamento do Conselho Fiscal da Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A. (“Companhia”), definindo suas responsabilidades e atribuições, observados o Estatuto da Companhia, a Lei das Sociedades por Ações, o Regulamento do Novo Mercado, bem como as boas práticas de governança corporativa.

Capítulo II - Da Composição

Artigo 2º: O Conselho Fiscal da Companhia será composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, os quais serão eleitos anualmente, quando da Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

Capítulo III - Da Investidura

Artigo 3º: Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

Artigo 4º: Na primeira reunião que se realizar após sua eleição, os membros do Conselho Fiscal elegerão o seu Presidente, com o voto da maioria dos seus membros efetivos.

Artigo 5º: Os Conselheiros deverão manter seus dados pessoais atualizados junto à Companhia; fornecer cópia da Carteira de Identidade, do CPF e do Curriculum Vitae; e, ainda, prestar as declarações exigidas pelo Estatuto Social e pela legislação e regulamentação vigentes.

Capítulo IV - Dos Impedimentos, Vagas e Substituições

Artigo 6º: A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável. No caso de renúncia do cargo, falecimento ou impedimento, será o membro efetivo do Conselho Fiscal substituído pelo seu respectivo suplente, até que seja eleito o novo membro, respeitada a legislação vigente, o qual deverá ser escolhido pela mesma parte que indicou o substituído.

Artigo 7º: O Presidente do Conselho Fiscal será substituído por qualquer um dos demais Conselheiros conforme indicação da maioria, nos casos de eventual ausência.

Capítulo V - Da Remuneração

Artigo 8º: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, em consonância com a legislação vigente.

Artigo 9º: O Conselheiro Fiscal, efetivo e suplente, residente em outros municípios que não o da sede da Companhia, será reembolsado pelas despesas incorridas na locomoção e estada necessárias ao seu comparecimento às reuniões ou ao desempenho de suas funções, mediante comprovantes.

Capítulo VI - Das Atribuições

Artigo 10º: As atribuições do Conselho Fiscal, sem prejuízo daquelas fixadas em Lei e no Estatuto da Companhia, são:

- I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral;
- III. opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- IV. denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da companhia, à assembleia geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à companhia;
- V. convocar a assembleia geral ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias; e
- VI. analisar o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela companhia;
- VII. examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar.

Parágrafo Primeiro: Pelo menos um dos membros do Conselho Fiscal deverá assistir às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que deva opinar.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer de seus membros, poderá solicitar aos auditores independentes esclarecimentos ou informações necessários à apuração de fatos específicos.

Parágrafo Terceiro: O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações, desde que relativas à sua função fiscalizadora, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

Parágrafo Quarto: O conselho fiscal deverá fornecer ao acionista, ou grupo de acionistas que representem, no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social, sempre que solicitadas, informações sobre matérias de sua competência.

Parágrafo Quinto: Os conselheiros fiscais terão acesso a instalações físicas, informações e documentos que julgarem necessários para o exercício de suas funções, incluindo aqueles relativos a subsidiárias integrais, empresas controladas e coligadas, de acordo com a legislação aplicável e normas internas.

Capítulo VII - Das Reuniões

Artigo 11º: O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único: No início dos trabalhos o Presidente informará a ordem das matérias a serem examinadas, levando em consideração as seguintes prioridades:

- I. urgência ou prazo de decisão;

- II. assuntos não examinados ou deliberados em reunião anterior;
- III. assuntos ordinários.

Artigo 12º: As reuniões serão convocadas pela Secretaria de Governança por solicitação do Presidente do Conselho Fiscal ou, em sua ausência ou impedimento, por qualquer um dos Conselheiros efetivos, da seguinte forma:

- I. com antecedência mínima de 7 (sete) dias;
- II. através de e-mail, carta ou qualquer outro meio de comunicação;
- III. com indicação da ordem-do-dia, documentação a ser analisada, data, horário e local;

Parágrafo Único: As reuniões poderão ser convocadas com qualquer antecedência, caso assunto urgente deva ser tratado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 13º: As reuniões serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia, podendo, também, ocorrer em outro local ou serem realizadas de forma virtual, mediante teleconferência ou videoconferência.

Artigo 14º: As reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas com a presença de três membros e as recomendações serão sempre tomadas por maioria dos presentes.

Artigo 15º: Além dos membros do Conselho Fiscal, participará das reuniões, sem direito a voto, o/a representante da Secretaria de Governança.

Artigo 16º: Os Diretores, empregados, consultores e membros do Conselho de Administração poderão ser convidados para participar das reuniões, sem direito a voto, permanecendo durante o tempo em que estiver em discussão o assunto de sua especialidade.

Artigo 17º: As atas das reuniões do Conselho Fiscal serão aprovadas e assinadas pelos membros do Conselho Fiscal e transcritas no Livro das Atas do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: as atas poderão ser publicadas, por inteiro teor ou em forma de resumo.

Capítulo VIII – Da presidência do Conselho Fiscal

Artigo 18º: Cabe à presidência do Conselho Fiscal.

- I. Organizar a agenda das reuniões juntamente com a Secretaria de Governança;
- II. Autorizar e assinar as convocações;
- III. Organizar as reuniões, com a colaboração dos demais membros do conselho e da Secretaria de Governança, para cumprimento da agenda;
- IV. Assegurar a palavra a todos os membros do conselho;
- V. Receber os pedidos de esclarecimentos dos conselheiros, encaminhá-los de imediato à Administração, com o apoio da Secretaria de Governança;
- VI. Manter diálogo com a Administração visando assegurar o cumprimento da missão do Conselho Fiscal.

Capítulo IX – Da Secretaria de Governança

Artigo 19º: O Conselho Fiscal utilizará o apoio da Secretaria de Governança da Companhia, para registro dos trabalhos e assessoramento aos Conselheiros.

Artigo 20º: Compete à Secretaria de Governança:

- I. encaminhar a convocação das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias com a indicação da ordem do dia devidamente discutida pelo presidente com os demais Conselheiros;
- II. acompanhar os trabalhos, posicionando o Presidente do Conselho Fiscal sobre a evolução das atividades;
- III. providenciar a logística completa para as reuniões;
- IV. encaminhar, em tempo hábil, as matérias pertinentes;
- V. registrar formalmente as reuniões;
- VI. arquivar internamente todas as atas das reuniões do Conselho Fiscal e toda a documentação que embasa os temas tratados nas reuniões.

Capítulo X - Dos Deveres e Responsabilidades

Artigo 21º: Os membros do Conselho Fiscal têm os mesmos deveres dos Administradores no exercício de seus mandatos e devem:

- I. exercer as suas funções no exclusivo interesse da Companhia, satisfeitas as exigências do bem público e da função social da Companhia;
- II. servir com lealdade a Companhia e demais empresas controladas, coligadas e subsidiárias integrais e manter sigilo sobre os seus negócios;
- III. guardar sigilo sobre informações ainda não divulgadas ao mercado, obtidas em razão do cargo;
- IV. reservar e manter disponibilidade em sua agenda de forma a atender as convocações de reuniões do Conselho Fiscal, tendo como base o calendário previamente divulgado.

Artigo 22º: É vedado aos Conselheiros:

- I. tomar empréstimos ou recursos da Companhia e usar, em proveito próprio, bens a ela pertencentes;
- II. receber qualquer modalidade de vantagem em razão do exercício do cargo;
- III. usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a Companhia ou demais controladas, coligadas ou subsidiárias integrais, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;
- IV. omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Companhia ou demais controladas, coligadas ou subsidiárias integrais;
- V. adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabe necessário à Companhia ou que esta tencione adquirir;
- VI. valer-se da informação privilegiada para obter vantagem para si ou para outrem;
- VII. intervir em operações que tenham interesse conflitante com a Companhia ou com qualquer empresa controlada, coligada ou subsidiária, devendo, nessa hipótese, consignar as causas do seu impedimento em ata;
- VIII. participar direta ou indiretamente da negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia ou a eles referenciados: antes da divulgação ao mercado de ato ou fato relevante ocorrido na Companhia; no período de 15 (quinze) dias anterior à divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DPF e IAN) da Companhia;

e, se existir a intenção de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária.

Artigo 23º: Os membros do Conselho Fiscal responderão pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo.

Artigo 24º: O membro do Conselho Fiscal não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se com eles for conivente ou se concorrer para a prática do ato.

Artigo 25º: A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata de reunião do órgão e comunicar aos órgãos da Administração e à Assembleia Geral.

Capítulo XI - Da Contratação de Consultoria Externa

Artigo 26º: Para melhor analisar e avaliar questões de relevância para a Companhia, o Conselho Fiscal poderá requisitar a contratação de consultores ou auditores independentes, com o objetivo de emitir pareceres de suporte a tomada de decisão, observando-se que:

- I. o processo de contratação de serviços deverá estar sujeito às normas de contratação da Companhia;
- II. os recursos deverão constar do Orçamento anual da Companhia;
- III. deverão ser observados os limites da razoabilidade e probidade na ordenação de tais despesas e compatíveis com serviços similares contratados pela Companhia.

Capítulo XII - Da Código de Conduta e Desvio de Conduta

Artigo 27º: O Conselho Fiscal deverá receber e acompanhar o tratamento de denúncias relativas a fraudes e desvio de conduta, recebidas pela Companhia, num prazo de até 5 dias do seu conhecimento pela área responsável que administra o canal de denúncias. Eventuais denúncias recebidas diretamente pelo Conselho Fiscal serão por este encaminhadas à área da Companhia encarregada de seu tratamento, com cópia ao Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal manterá sigilo sobre quaisquer denúncias de que tiver conhecimento, tratando de forma reservada com a área ou o órgão estatutário encarregado de seu tratamento bem como com os órgãos públicos que eventualmente devam ser notificados.

Capítulo XIII - Do Programa de Trabalho

Artigo 28º: O Conselho Fiscal preparará um plano de trabalho para cada exercício, visando atender à suas atribuições de acordo com as normas legais, que deverá conter:


- I. definição do escopo e profundidade das análises a serem procedidas;
- II. abrangência suficiente para assegurar o conhecimento das informações relevantes para seus trabalhos; e
- III. número das reuniões para desenvolvimento e periodicidade da discussão dos temas abrangidos pelo plano, inclusive discussões com a equipe de auditoria externa.

Capítulo XIX - Do Orçamento

Artigo 29º: Anualmente, dentro do processo orçamentário, a Companhia preparará o orçamento para o ano seguinte com o objetivo de assegurar os recursos necessários para o cumprimento das funções legais e estatutárias do Conselho Fiscal.

Capítulo XXX - Das disposições gerais

Artigo 30º: Este regimento interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Fiscal que poderá modificá-lo a qualquer tempo, com o voto favorável da totalidade dos seus membros.

DocuSigned by:

Assinado por: CESAR AUGUSTO JAMPEZ NETO 98027115868
CPF: 98027115868
Papel: Presidente da Mesa e Conselho
Data/Hora da Assinatura: 11/11/2021 14:48:56 BRT
A9402AB69E2C479AA54F3B575A16D1FF

DocuSigned by:

Assinado por: JOSE PAULO MARQUES NETTO 52878830806
CPF: 52878830806
Papel: Conselheiro Fiscal
Data/Hora da Assinatura: 11/11/2021 13:56:57 BRT
B9F8E3EC58E74A2FA46BE8FA9ED66683

DocuSigned by:

Assinado por: MARLIA MATHEUS
CPF: 36106570800
Papel: Secretária
Data/Hora da Assinatura: 11/11/2021 08:18:16 BRT
242D49DF000746DC94F40E29C3FE5F98

DocuSigned by:

Assinado por: ROBERTO LAMB 00935263004
CPF: 00935263004
Papel: Conselheiro Fiscal
Data/Hora da Assinatura: 11/11/2021 09:40:55 BRT
A42882E6158C48B28A41208087C066B8

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: DBA666B8DCC54674AC43D8BC66E795B0

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Ata de reuniao CF 10 11 2021_parecer_Junta.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Assinaturas: 8

Certificar páginas: 2

Rubrica: 32

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Marília Matheus

Rodovia Anhanguera SP 330, Km 298. Distrito

Industrial

Cravinhos, 14140-000

marilia.matheus@ourofino.com

Endereço IP: 177.82.83.168

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Marília Matheus

Local: DocuSign

11/11/2021 08:13:08

marilia.matheus@ourofino.com

Eventos do signatário

CESAR AUGUSTO CAMPEZ NETO

cesar@campezcontab.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 98027115868

Cargo do Signatário: Presidente da Mesa e Conselheiro

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

José Paulo Marques Netto

josepaulomn@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 52878830806

Cargo do Signatário: Conselheiro Fiscal

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Marília Matheus

marilia.matheus@ourofino.com

OURO FINO SAÚDE ANIMAL LTDA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

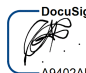
Emissor da assinatura: AC OAB G3

CPF do signatário: 36109570850

Cargo do Signatário: Secretária

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

AssinaturaDocuSigned by:

A9402AB69E2C479...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 177.200.65.210

Registro de hora e data

Enviado: 11/11/2021 08:15:59

Visualizado: 11/11/2021 14:47:31

Assinado: 11/11/2021 14:49:01

DocuSigned by:

B9F8E3EC5E74A2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.92.112.37

Enviado: 11/11/2021 08:16:00

Visualizado: 11/11/2021 13:20:55

Assinado: 11/11/2021 13:57:00

DocuSigned by:

242D49DF000746D...

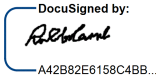
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.82.83.168

Enviado: 11/11/2021 08:16:00

Visualizado: 11/11/2021 08:16:46

Assinado: 11/11/2021 08:18:22

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Roberto Lamb rlamb@ea.ufrgs.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital	 <p>DocuSigned by: <i>Roberto Lamb</i> A42B82E6158C4BB...</p>	Enviado: 11/11/2021 08:16:00 Visualizado: 11/11/2021 08:25:59 Assinado: 11/11/2021 09:40:59
Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5 CPF do signatário: 00935263004 Cargo do Signatário: Conselheiro Fiscal	Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 179.189.77.93	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Marília Matheus marilia.matheus@yahoo.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Código de acesso	Copiado	Enviado: 11/11/2021 08:16:00
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	11/11/2021 08:16:01
Entrega certificada	Segurança verificada	11/11/2021 08:25:59
Assinatura concluída	Segurança verificada	11/11/2021 09:40:59
Concluído	Segurança verificada	11/11/2021 14:49:01

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------